



GAZETA

DO

RIO DE JANEIRO.

SABBADO 11 DE AGOSTO.

L I S B O A 21 de Abril.

CORTES. — Sessão 67.^a, 18 de Abril.

DEclarou o Sr. Presidente aberta a Sessão, e passou o Sr. Secretario *Freire* a ler a acta da ultima, que julgando-se conforme, foi approvada.

O Sr. Secretario *Felgueiras* leu hum Officio da Regencia, que incluia as relações dos emolumentos do Desembargo do Paço; que foi remettida á Commissão de Fazenda.

Leu outro Officio do Ministro da Fazenda, relativo aos papeis da causa entre *João Luiz de Oliveira*, e *D. Anna N. . .* sobre a Fabrica de Papel da *Louzã*, dizendo no Officio que ainda os não remette por algumas razões, que no mesmo observava.

Os Srs. *Borges Carneiro*, e *Miranda*, disserão que os papeis devião vir ao Congresso, pois se julgára serem necessarios. Depois de algumas duvidas, se decidio que se mandasse á Regencia remettersse a Consulta que no Officio se mencionava, e os papeis a ella annexos.

Leu outro Officio da Regencia relativo á devassa dos Ministros Diplomaticos nas Cortes Estrangeiras, e incluindo o Relatorio dos seus procedimentos, e informações a este respeito. O Sr. *Moura* pediu que se nomeasse hum Commissão Especial para este objecto, o que se approvou.

O mesmo Sr. Secretario mencionou as Congratulações das Camaras das Villas de *Esposende*, *Ourense*, e *Golegã*; de que se mandou fazer honrosa menção. — Mencionou tambem a Carta de segunda via remettida pelo Governo da *Babia*.

Leu hum Representação do Illustrissimo e Excellentissimo Sr. Conde de *Sampaio*, na qual expunha os grandes esforços, que tem feito

para servir a Patria, e as fadigas que tem supportado, as quaes o tem reduzido ao padecimento de algumas moléstias, que o obrigão a pedir a sua demissão. Não deixou de causar surpresa esta inesperada petição, o que se manifestou pelo silencio de todo o Congresso.

O Sr. *Pissanha* disse que se não devia aceitar a sua demissão; mas só conceder se-lhe algum tempo para se restabelecer, pelo bem que a causa publica recebia da sua cooperação na Regencia. Apoiarão alguns dos Srs. Deputados este parecer, e disse o Sr. *Telles*, que adoptando-se seria necessario nomear outro Membro para que a Regencia não ficasse reduzida a tres Membros: e que se devia ou aceitar a escusa do Marquez de *Castello Melhor*, ou determinar que fizesse as obrigações de Membro da Regencia.

Os Srs. *Bitancurt*, *Luiz Monteiro*, e *Saraiva*, provarão a impossibilidade do Marquez de *Castello Melhor*, e a final passando-se a votar, foi vencido que se lhe concedesse a escusa que já pedira, e ao Sr. Conde *Sampaio*, que se lhe não concedesse a demissão que pedia, mas sim hum licença indefinida, esperando do seu zelo e patriotismo, que se preste logo que as circunstancias o permitião, ficando para na proxima Sessão se fazer a nomeação do novo Membro da Regencia.

O Sr. Secretario *Felgueiras* leu a acta de hum Sessão, em que se tinha tratado a respeito dos farões, e nella se vio que não se deliberára mandar vir da Junta do Commercio a conta dos farões em que fallarão alguns dos Srs. Deputados. Decidio-se que fosse a ordem para o referido effeito, e que o Sr. *Fasconcellos* apresentasse hum projecto a respeito dos farões, e dos dois projectados no Cabo de *S. Vicente*, e *Berlengas*.

O Sr. Secretario *Freire* leu o Decreto dos generos cereaes, sobre o qual fazendo-se algu-

mas reflexões, foi novamente remetido á Commissão para o redigir a final.

O Sr. Secretario *Barrozo* leu a relação das pessoas, cujos Requerimentos foram dirigidos aos seus destinos pela Commissão das Petições no dia 17 do corrente.

Leu por segunda vez o Projecto para se extinguirem as doações dos Reguengos; que se mandou imprimir para ser discutido.

O Sr. Deputado *Basilio Alberto*, em nome da Commissão de Legislação, fez a leitura do Decreto de concessão aos Clerigos, e Freires que passão das Ordens Religiosas, para poderem herdar bens como outro qualquer Cidadão. Leu igualmente o Decreto para ser annullado hum Assento da Casa da Supplicação, sobre vinculos de Morgados. Ambos os Decretos se adiarão para na seguinte Sessão serem approvados.

O Sr. *Betancurt* leu hum projecto de Decreto redigido pelas duas Commissões de Constituição e Poderes, para a convocação dos Deputados do *Brazil*, em consequencia do Requerimento que se apresentára a respeito dos Deputados do *Pará*, sendo este o parecer das Commissions ácerca do mesmo Requerimento. Discutio-se por algum tempo, fazendo-se diversas emendas ao mésmo Decreto, e julgando-se de urgência sahirão as mesmas Commissions a prontifica-lo de todo.

O Sr. Secretario *Barrozo* fez a segunda leitura do Projecto do Sr. Barão de *Mollelos*, ácerca dos Soldados de 20, e 25 annos de serviço poderem sentar praça nas Companhias de Veteranos, e approvou o Congresso que fosse impresso para se discutir.

Hum dos Membros da Commissão Militar leu os pareceres da mesma Commissão sobre os Requerimentos dos seguintes Requerentes: — dos Cavalleiros das Caudellarias, que a Commissão julgava ser indefrido: — de *Joaquim José Marques Salgueiro*, Tenente de Milicias de *Béja*, que pede o Habito de Christo; julgava a Commissão que devia ser remetido á de Premios: — de *Joaquim Pulcherio de Couto*, pede ser despachado para o Corpo da Policia, ou outro qualquer da guarnição de *Lisboa*, &c.; a Commissão julgava devia ser defrido pela justiça que tinha, ficando em Tenente effectivo, e que a Regencia determine o Corpo em que deve servir: (Discutio-se por algum espaço de tempo, e a final se approvou o parecer da Commissão, assim como os antecedentes:) — De *Therese Gonçalves*, que pede a baixa de hum de tres filhos que tem Soldados; que deve hir á Regencia para lhe defrir por ter justiça: — de *Francisco de Pina de Mello*, Major de Milicias da *Figueira*; que pertence á Regencia defrir: — de *Placido Joaquim Francisco*; que era inatendivel por não vir assignado: — de *D. Maria Margarida de Azevedo*, Viuva, que pede o soldo por inteiro que pertencia a seu marido; á Commissão parecia que devia ter sómente metade conforme a Lei: — de *Antonio de Gouvea Coutinho*, Alferece de huma Companhia de Veteranos, pede ser Official de algum Regimento de Cavallaria ou Infantaria, por se achar já restabelecido; á Commissão parecia que pertencia á Regencia decidir, pois que o Supplicante tinha justiça: — de alguns Officiaes Inferiores, e Soldados d'Artilha-

ria N.º 1; que pedem o pagamento de 1816, á Commissão parecia que devião requerer á Regencia: — de *Luiz Antonio Baptista*, que foi Tenente de N.º 1 de Infantaria; pede licença para tornar a servir; a Commissão era de parecer que pertencia á Regencia o despachar o Supplicante: — de quatro desertores; que devia ser indefrido. Todos estes pareceres approvou o Congresso.

Observando-se o muito tempo que tomava a leitura dos pareceres das Commissions, por causa de alguns Requerimentos que não vem assignados, assentou o Congresso em que os desta natureza fossem logo rejeitados.

O Sr. *Bastos* leu os pareceres da Commissão de Estadistica sobre os Requerimentos de *Manoel Raimundo*, de *Francisco Teixeira*, e de *Antonio Rangel de Quadros*, que se approvarão. Igualmente sobre o Requerimento do Clero, Nobreza, e Povo do Couto de *Villa Verde*, que pede ser desannexado da Camara de *Monte-mór*, e ficar unida á da *Figueira*, donde dista pequeno espaço; á Commissão parecia que não tinha lugar por agora esta alteração, &c. O Sr. *Fernandes Thomas* orou a favor deste Requerimento, dizendo ser justo o que nelle se pedia, e facil de fazer; apoiarão outros Srs., e votando-se se decidiu que se ordenasse ao Desembargo do Paço fizesse a união conforme a Lei.

Continou o mesmo Sr. *Bastos* lendo os pareceres sobre huma consulta a respeito dos moradores da *Villa de Olhão*, que pedem reparação de Termo, que por hora não tem lugar: — e sobre hum Requerimento dos Officiaes da Saude da *Cidade de Faro*; que devia indefrir-se: foram approvados.

O Sr. *Betancurt* leu os pareceres da Commissão de Agricultura ácerca de hum Requerimento, relativo aos Campos de *Coimbra*, e encanamento do *Mondego*; — dos moradores da *Villa de Veiros*: — dos moradores de *Santim*, Comarca de *Lamego*: — e dos moradores de *Villa franca*, Termo de *Monte-mór*; cujos pareceres se approvarão. Outro parecer, e varias providencias a respeito de hum Requerimento dos Lavradores do *Alentejo*, especialmente da *Cidade de Evora*, que pedem providencias sobre as rendas das terras; cuja maior parte pertence a grandes Senhorios, e Corpos de mão morta; sobre Dizimos, bolo que pagão, posturas das Camaras, recrutamentos, e pedem que hum Regimento seja aquartelado naquella Cidade: julgou-se que devia adiar-se a resolução a estes respeito. Parecer sobre o requerimento de *Thomaz Antonio Correia*, e outros, que devem hir á Regencia; e sobre huma Memoria a respeito dos pastos, por *Fernando da Costa Cardoso*, que deve imprimir-se pela sua utilidade, e ser distribuida aos Srs. Deputados, e entrar em discussão; foram approvados.

O Sr. *Pereira de Magalhães* leu os pareceres da Commissão de Legislação sobre os requerimentos de *José Victorino Valente*, que deve esperar a decisão do Juizo da sua causa &c.: — de *José Alves Branco*, que deve requerer á Regencia: — de *Manoel Mendes dos Santos*, que he inatendivel: — de *José Joaquim de Almeida Pires Saraiva*, indefrido: — de *Francisco N.º* que não tem lugar: — dos Escrivães, e Officiaes do Juizo do Civil de *Coimbra*, que per-

rança ao Poder Executivo: — de *Francisco Luiz*, que não tem lugar por não vir assignado: — e de *N. . .*, Capitão do Regimento de Milicias de *Lisboa Oriental*, &c., (cujos pareceres foram todos approvados): — O requerimento do Abbade *Bernardo José da Cunha*, que pertence empraçar hum Passal; parecia á Commissão que ao Governo Executivo pertencia decidir. Discutio-se sobre isto, e a final se decidiu não ser conveniente consentir em taes empraçamentos, por terem inconvenientes, e foi indeferido por votos o citado requerimento.

Continuou o mesmo Sr. Deputado lendo os pareceres da mesma Commissão sobre os requerimentos de *Francisco de Paula Durão Padilha*, de *Francisco Martins*, do marinheiro *José Alves*, de *José Rodrigues*, de *José da Silva*, que todos se approvão.

Voltarão as duas Commissões de Constituição e Poderes, com o Decreto prompto da convocação dos Deputados do *Brazil*, e lendo-o o Sr. *Moura* era concebido neste sentido: Que são legitimos todos os Governos do Ultramar e aclamados para abraçar a santa causa de *Portugal*, e são julgados benemeritos os que a projectarão, e promoverão: — que devem eleger immediatamente seus Deputados, conforme as Instrucções de 22 de Novembro do anno passado, ajustando-se ás circumstancias locais do paiz: — que para maior facilidade as cabeças de Comarca se considerão como de Provincia, &c.: — que logo que os Deputados sejam eleitos, serão enviados pelos competentes Governos, arbitrando-lhes as competentes ajudas de custo, que serão pagas da fazenda publica das mesmas Provincias: — que a occupação violenta de qualquer estado *Portuguez* no Ultramar he considerada por huma declaração de guerra feita a *Portugal*: — que toda a Authoridade que se oppozer á eleição dos Deputados será julgada criminosa, e punida, &c.) — que a Regencia promoverá a união fraternal entre os *Portuguezes* de ambos os Hemisferios, e prestará todos os auxilios para tão desejada união, &c. — Depois de lido, se approvou, e mandou expedir.

O Sr. *Alves do Rio* appresentou os pareceres da Commissão de Fazenda sobre os requerimentos, e objectos seguintes: — Leu hum Decreto em 9 artigos, para a importação das lãs de *Hespanha*; determinou se que passasse a segunda leitura: — hum Plano de providencias sobre os emolumentos de Tribunaes, e Direitos que se pagão pelas pautas das Alfandegas.

O Sr. *Vasconcellos* observou por este motivo, o quanto lhe custava a acreditar, que hum Navio *Portuguez* paga mais do que hum Estrangeiro de igual porte; e appresentou a relação de hum de 300 toneladas que pagára mais de trezentos mil réis, á vista de outro igual estrangeiro que pagou apenas setenta e tantos: approvou-se o parecer da Commissão a este respeito.

Continuou o Sr. *Alves do Rio* lendo os pareceres acerca dos requerimentos do Juiz, *Mezarios*, e mais irmãos da Irmandade do Sacramento na Igreja de *S. Domingos*; — dos Juizes de Officios da Cidade do *Porto*; — dos Corretores *Portuguezes* em *Lisboa*; — (todos se approvão); os requerimentos dos *Negociantes* da *Figueira*, e dos de *Vianna*, (sobre os quaes se decidiu que se consulte o Conselho da Fazen-

ça); e os dos *Accionistas* da Companhia do *Douro*, e dos *Negociantes* de loja aberta da *Villa de Ponte de Lima*, que se assentou deverem ficar aliados.

Sobre o Plano de hum estabelecimento de Seguro contra Fogos, juljava a Commissão que devia regeitar-se, por ser mais pezo do que util á Nação, na fórma que se propunha. E ultimamente sobre o requerimento da *Camara de Vouzella* a respeito do encanamento do *Vouga*, se approvou o parecer da Commissão.

Perguntando o Sr. Presidente se o Congresso determinava honvesse Sessão Sabbado de Al-leluia, e sendo diversos os pareceres, se votou, e ficou decidido que o primeiro dia de Sessão fosse Terça feira 24 do corrente.

Nomeou o Sr. Presidente os Membros que hão de compor a Commissão Especial para verem o Relatorio, e papeis a respeito dos Ministros Diplomaticos, remettidos pela Regencia, e foram approvados os seguintes: Os Srs. *Serpa Machado*, *Rebello*, *Moura*, *Xavier Monteiro*, e *Barão de Mello*.

Observando-se o muito tempo que as Commissões gastão a ler os seus pareceres a respeito dos Requerimentos, lembrou o Sr. *Xavier Monteiro*, que as Commissões podião remetter logo á Regencia os que tivessem este destino, sem lér nas Cortes os seus extractos e pareceres. O Sr. *Fernandes Thomaz* lembrou tambem que seria util que as mesmas Commissões pedissem as informações sem dependencia do Congresso, quando as precisassem. O Sr. Presidente igualmente disse que seria util unir diversos requerimentos de igual natureza, e darem o parecer genericamente. Adoptarão-se estes pareceres, e se observou que alguns já estavam em execução.

Determinou-se para a seguinte Sessão o resto dos pareceres das Commissões, e o Regulamento da Regencia.

ARTIGO D' OFFICIO.

PORTARIAS.

“ A Regencia do Reino, em Nome do El-Rei o Senhor *D. João VI.*, Faz saber que as Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação *Portuguesa*, tem Decretado o seguinte:

“ As Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação *Portuguesa*, Considerando que o remedio dos recursos para o Juizo da Coroa, observada a marcha das Cartas Rogatorias, e dos Assentos, que sobre ellas se tomavão, he hum remedio sempre tardio, e sobre maneira dispendioso, Decretão o seguinte.

“ I. Os recursos interpostos das Justicas, e Authoridades Ecclesiasticas para os Juizes da Coroa, serão daqui em diante considerados, e processados como os Aggravos de Petições, que se interpõe dos Juizes Seculares para seus Superiores.

“ II. O Juiz recorrido, e as Partes interessadas, serão ouvidas sobre os ditos Aggravos, e ficão obrigadas a responder no termo da Ordenação do Reino: Quando porém o Juizo

da Coroa estiver mais distante, do que as cinco leguas da Lei, fica concedido ao aggravante o prazo de trinta dias para apresentar os Autos no Juizo da Coroa.

“III. Fica revogada a pratica das Cartas Rogatorias, e dos Assentos que sobre ellas se tomavão; e os Juizes da Coroa concederão as Sentenças de Provimientos em termos impenzativos.”

“IV. Recusando o Juiz, ou Authoridade Ecclesiastica cumpri-las, o Corregedor da Comarca, sendo requerido, as mandará cumprir, em quanto couber nos limites da sua jurisdicção, se porém o negocio for de natureza, que os exceda, dará parte ao Juizo da Coroa, para que este dê as providencias necessarias, para tornar effectivo aquelle cumprimento.

“A Regencia do Reino o faça cumprir, e executar, sem embargo de quaesquer Leis em contrario, que ficão revogadas nesta parte, como se dellas se fizesse expressa menção. Paço das Cortes em dezasete de Maio de mil oitocentos e vinte hum. — *Hermano José Braamcamp do Sobral*, Presidente. — *João Baptista Felgueiras*, Deputado Secretario. — *Agostinho de Mendonça Falcão*, Deputado Secretario.

“Por tanto; Manda a todas as Authoridades a quem competir o conhecimento, e execução do presente Decreto, que assim o tenham entendido, e o cumprão, e fação cumprir, e executar como nelle se contém; e ao Chanceller Mór do Reino que o faça publicar na Chancellaria, e registrar nos Livros respectivos; remettendo-se o Original ao Archivo da Torre do Tombo, e copias a todas as Estações do estylo. Palacio da Regencia em vinte e hum de Maio de mil oitocentos e hum. — *Com as Rubricas dos Membros da Regencia do Reino.* (Registado a 24 de Maio.)

“A Regencia do Reino, em Nome d'El-

Rei o Senhor *D. João VI.*, Faz saber que as Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação *Portugueza*, tem Decretado o seguinte:

“As Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação *Portugueza*, Considerando os graves prejuizos, que resultão do estabelecimento dos Juizos de Commissão, e de Administração de cazas particulares, incompativel com as Bases da Constituição; Decretão o seguinte:

“I. Desde a publicação do presente Decreto ficão extinctos todos os Juizos de Commissão, ou de Administração, concedidos a favor de Cazas Nobres, ou de quaesquer outras pessoas particulares: revogados em tudo e por tudo os Decretos que os concederão.

“II. Toda a jurisdicção daquelles extinctos Juizos reverterá para os Juizes competentes, quanto ao conhecimento das causas, e para elles passarão immediatamente os processos findos, e pendentes. Quanto ás Administrações das Cazas, tomarão entrega dellas seus donos, tutores, ou curadores.

“A Regencia do Reino o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Cortes em 17 de Maio de 1821. — *Hermano José Braamcamp do Sobral*, Presidente. — *João Baptista Felgueiras*, Deputado Secretario. — *Agostinho de Mendonça Falcão*, Deputado Secretario.

“Por tanto; Manda a todas as Authoridades a quem competir o conhecimento, e execução do presente Decreto, que assim o tenham entendido, e o cumprão, e fação cumprir e executar como nelle se contém; e ao Chanceller Mór do Reino que o faça publicar na Chancellaria, e registrar nos Livros respectivos, remettendo o original ao Archivo da Torre do Tombo, e copia a todas as Estações do estylo. Palacio da Regencia em 17 de Maio de 1821. — *Com as Rubricas dos Membros da Regencia do Reino.* (Registado em 19 de Maio.)

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 8 do corrente. — Pernambuco; 22 dias; *G. Vadora*, *M. José Antonio de Souza*, lastro.

Dia 9 dito. — Bahia; 10 dias; *B. de guerra*, *Ing. Alacritty*, *Com. Stunhop*. — Rio Grande; 16 dias; *S. Flor da Fé*, *M. Francisco Vieira de Aguiar*, *C. a João Alves da Silva Porto*, carne, sebo, trigo e couros.

SAHIDAS.

Dia 8 do corrente. — Amsterdam; *B. Rut. Thastliovoy*, *M. J. P. Poulsen*, caffè, couros e chifres. — Campos; *L. Viva Maria*, *M. José da Silva Cascaes*, lastro. — Macahé; *L. Senhora da Lapa*, *M. Francisco José Pinto*, lastro.

Dia 9 dito. — Capítania; *S. Boa União*, *M. José Bernardino da Silva*, vinho e fazendas. — Cabo frio; *L. Senhora da Conceição*, *M. Manoel José Valente*, lastro.

A V I S O.

Manoel Joaquim da Silva Porto dá huma satisfação áquelles dos Senhores Subscriptores da Gazeta a quem ella tenha faltado, ponderando-lhes que duas tem sido as causas dessa falta, primeira despedirem-se repentina, e inopinadamente os dois moços que até agora a entregavão, deixando-lhe listas pouco preceptiveis, que foi necessario conferir, e copiar de novo; segunda as alterações que tem havido em a numeração das cazas, que tornão mais difficis as entregas quando vão ser feitas por homens que principião neste exercicio; mas apesar de todos os obstaculos o dito *Porto* protesta não descançar enquanto não poser este negocio na sua marcha regular; satisfazendo, como deve, a tão illustrado Publico.